

ANO 1.997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 02/97

OBJETO Autoriza fornecimento que especifica.
.....
.....

Apresentado em Sessão do dia 17/02/97

Autoria Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 16/05/97

Aprovado em 24/02/97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º Projeto de Resolução nº 02/97

Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO N.º 02/97

Autoriza fornecimento que especifica.
(De autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo)

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/
ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a se-
guinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro, autorizada a fornecer aos funcionários e servidores, quando da sua entrada em serviço e no período da tarde, pão com manteiga, chá ou suco de laranja.

ARTIGO 2º - Fica também autorizada a fornecer ao público freqüentador da Câmara Municipal, café, chá, capuccino e suco de laranja.

ARTIGO 3º - Esta Resolução poderá ser regulamentada pelo Senhor Presidente, no sentido de melhor adaptar para os funcionários e servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão cobertas com recursos próprios constantes no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja,
25 de fevereiro de 1.997.

Ângelo Desenso Filho - Presidente

Edson Antônio Pereira - 1º Secretário

Artur Ernesto Henrique - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/97

Autoriza fornecimento que especifica.

(De autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro, autorizada a fornecer aos funcionários e servidores, quando da sua entrada em serviço e no período da tarde, pão com manteiga, chá ou suco de laranja.

ARTIGO 2º - Fica também autorizada a fornecer ao público freqüentador da Câmara Municipal, café, chá, capuccino e suco de laranja.

ARTIGO 3º - Esta Resolução poderá ser regulamentada pelo Senhor Presidente, no sentido de melhor adaptar para os funcionários e servidores da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão cobertas com recursos próprios constantes no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de fevereiro de 1997.


Angelo Desenso Filho
Presidente


Edson Antonio Pereira
1º Secretário


Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 24/02/97

36 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

Desenv...
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 678/97

DATA: 07/02/1997 HORA: 17:13:00

ORIG: VEREADOR SIDNEI AP. MUSSUPAPO

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: PALOMA C. TORRES

Pct

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /97

Autoriza fornecimento que especifica.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO, Vereador da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro, autorizada a fornecer aos funcionários e servidores, quando da sua entrada em serviço e no período da tarde, pão com manteiga, chá ou suco de laranja.

ARTIGO 2º - Fica também autorizada a fornecer ao público freqüentador da Câmara Municipal, café, chá, capuccino e suco de laranja.

ARTIGO 3º - Esta Resolução poderá ser regulamentada pelo Senhor Presidente, no sentido de melhor adaptar para os funcionários e servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão cobertas com recursos próprios constantes no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 05 de Fevereiro de 1.997.

Sidnei
Sidnei Aparecido Mussupapo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se dá devido ao fato desta Casa estar adequada as normas que autorizam despesas, visando estar enquadrada as solicitações dos Senhores Auditores do Tribunal de Contas, quando da vistas as contas desta casa por aquele órgão.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 1.997


Sidnei Aparecido Mussupapo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1048/97

DATA: 21/02/1997 HORA: 17:31:05

ORIG: COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO

ASS: PARECER Nº24/97

RESP: PALOMA C.TORRES

PT

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº *24*/197

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO *Projeto de Resolucao no 002/97* DE AUTORIA DO *Precador Sidnei Aparecido Mussafato.*

EMENTA: *Autoriza fornecimento que especifica.*

RELATÓRIO: EU EDSON ANTONIO PEREIRA, RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO O MEU PARECER PELA *legitimidade e Constitucionalidade.*

SALA DAS COMISSÕES, *21* DE *Febrero* DE 1.997

EDSON ANTONIO PEREIRA- RELATOR *Edson*

XX

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº *24*/197 AO *P.R. 02/97*

JOSÉ ALCEBIADES COLOZIO -PRESIDENTE *Jose Alcebiades*

OSVALDO ANGELONI- MEMBRO *Osvaldo Angeloni*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1100/97

DATA: 24/02/1997 HORA: 11:11:52

ORIG: COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASS.: PARECER N 24/97

RESP: LUCIANA CALEGARI

R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NUMERO DESTA PARECER 24 /97

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO A PROPOSITURA DE Projeto de Resolução 02/97 QUE É DE AUTÓRIA DO Ven. Sidney Ap. Missagano.

EMENTA:

Autoriza fornecimento que especifica.

RELATÓRIO: EU COMO RELATOR DESTA COMISSÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO MEU PARECER PELA Legalidade e Const. Fug. validade.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE Fevereiro DE 1.997

ARTUR ERNESTO HENRIQUE - RELATOR Artur Ernesto Henrique -

+++++
A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº 24 /97 AO projeto de Resolução nº 02/97

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE Fevereiro. DE 1.997

PARABUÇU MACHADO- PRESIDENTE- Parabucu Machado

PAULO VISONÁ- MEMBRO - Paulo Visoná



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1101/97

DATA: 24/02/1997 HORA: 11:12:36

ORIG: COMISSAO DE ASSUNTOS GERAIS

ASS: PARECER N 24/97

RESP: LUCIANA CALEGARI

R

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

NUMERO DESTA PARECER 24/97

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS A PROPOSITURA DE Projeto de Resolução nº 002/97 QUE É DE AUTÓRIA DO Vereador Sidnei Ap. Mussupapo

EMENTA: Autoriza Fornecimento que especifica

RELATÓRIO: EU COMO RELATOR DESTA COMISSÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO MEU PARECER PELA Legalidade e Consti-tucionalidade

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE Fevereiro DE 1.997

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO- RELATOR *Sidnei*

+++++
A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº 24/97 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/97

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 1.997

CLEIDE DO ESPÍRITO SANTO- PRESIDENTE- *Cleide*

JOSÉ ANTONIO MORETTO- MEMBRO - *Jose Antonio*